

**ESTADO DO CEARÁ**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS  
PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO**

**RESOLUÇÃO Nº: 261/00**

**SESSÃO DE: 10/04/2000**

**PROCESSO DE RECURSO Nº: 1/3430/95 A.I. Nº: 1/309631**

**RECORRENTE: XEROX DO BRASIL LTDA.**

**RECORRIDO: CELULA DE JULGAMENTO DE 1 INSTANCIA**

**CONSELHEIRO RELATOR: AMARÍLIO CAVALCANTE JR.**

**EMENTA**

**PROCESSO CONVERTIDO EM DILIGENCIA.**

**RELATÓRIO**

Dispensado

**VOTO DO RELATOR**

Considerando as razões do recurso da Recorrente, necessário se faz que venha aos Autos informações elucidadoras da verdade material, razão pela qual solicitamos a Celula De Pericias e Diligências Fiscais que realize perícia junto a escrita fiscal da empresa XEROX DO BRASIL LTDA., emitente das notas fiscais indicadas nas informações de fls.06 v. a fim de que se esclareça o seguinte:

- A)- Se as notas acima aludidas foram regularmente escrituradas nos livros Registros de Saída e Registro de Apuração do ICMS da Recorrente, de modo que se comprove o débito do imposto nos referidos documentos fiscais;
- B)- Acrescentar outros esclarecimentos que possam esclarecer mais ainda o deslinde do Feito fiscal.


**E O VOTO.**

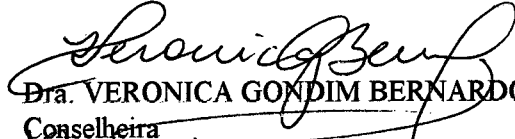
**DECISÃO**

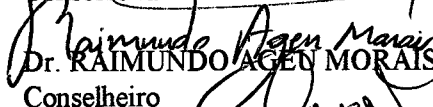
Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente XEROX DO BRASIL LTDA e recorrido CELULA DE JULGAMENTO DE 1 INSTANCIA

RESOLVEM os membros da Primeira Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, converter o curso do processo em diligencia, nos termos do voto do Relator e do parecer oral da da Douta Procuradoria Geral do Estado.

SALA DAS SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS, em Fortaleza, \_14/\_07/2000.

  
FRANCISCO PAIXÃO BEZERRA CORDEIRO  
Presidente

  
Dra. VERONICA GONDIM BERNARDO  
Conselheira

  
Dr. RAIMUNDO AGEN MORAIS  
Conselheiro

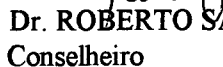
  
Dr. ALFREDO ROGÉRIO G. DE BRITO  
Conselheiro

  
Dr. VITOR QUINDERE AMORA  
Conselheiro

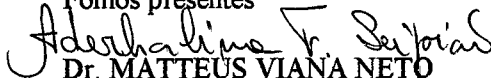
  
Dr. AMARÍLIO CAVALCANTE JUNIOR  
Conselheiro Relator

Dr. ANDRÉ LUIS FONTENELE SANTOS  
Conselheiro

  
Dr. MARCOS ANTONIO BRASIL  
Conselheiro

  
Dr. ROBERTO SALES FARIA  
Conselheiro

Fomos presentes

  
Dr. MATTEUS VIANA NETO

Procurador do Estado

p1